

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PROCESSO Nº 300/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos sete dias do mês de julho de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, legalmente representada por Jonatan Francis Salla, inscrito no CPF sob o nº 051.364.549-70 e portador do RG nº 4154031, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante

cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do pro	oduto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	3	600,0	FR	Água oxigenada frasco com 1000ml		FARMAX- AMARAL	4,05	2.430,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	14	1.000,0	UN	Aparelho de tricotomia descartavel, tricotomizador descartavel para realização de tricotomia, composto por três partes, flange, haste e tampa, fabricado em poliestireno de alto impacto, que são cravados junto a lâmina de barbear, produto com lâminas bidirecionais com superficie de corte de 1,5mm		MAXICOR	0,76	760,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	26	2.500,0	FR	Clorexidina Aquosa. Digluconato de clorexidina em solução aquosa (tópica) a 1% acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução, almotolia		VIC PHARMA	1,70	4.250,00



					resistente à base de PEAD (polietileno de alta densidade), lacrada, com tampa para fechamento - 100 ml				
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	27	300,0	UN	Cobertor térmico de emergência, refletivo, impermeável, isolante de frio, calor e umidade, à prova d'água e vento, resistente ao atrito com o solo, em polietileno laminado aluminizado, 2,1 m x 1,3 m		RESGATE SP	5,68	1.704,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	30	500,0	UN	Dânula - ou torneirinha de 3 vias	modelo luer lock com trava	POLYMED	0,97	485,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	31	100,0	PC	Dreno de Penrose nº 01, com gaze (20mm) descrição anexa	esterilizado, embalado individualmente, pacote com 12 unidades	CIRURGI CA BRASIL	25,59	2.559,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	46	300,0	Emb	Hastes flexíveis com ponta em algodão hidrófilo em embalagem com 75 unidades. Descrição: As Hastes Flexíveis são inquebráveis. Suas pontas de algodão não soltam fiapos, pois as hastes contêm ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica. Embalagem: Cartucho com 75 unidades. Composição: Hastes de prolipropileno, algodão hidrófilo, carboximetilcelu lose e bactericida. Prazo de Validade: 03 anos a partir da data de fabricação quando armazenado em local ventilado e seco.		HIGIE TOPP	1,15	345,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	57	200,0	UN	máscara de alta concentração de oxigênio adulto	extensão 1,8m	GOODCO ME	27,49	5.498,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	64	1.500,0	UN	Papel ECG 63 x 30	em rolo	TECNO PRINT	5,39	8.085,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	65	400,0	RL	Papel ECG 80 x 30		TECNO PRINT	6,39	2.556,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	69	1.500,0	СХ	Seringa sem agulha 3 ml estéril descartável, confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lok, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Siliconização interna, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisões de 0,1 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Conforme descrição em anexo. Caixa com 100 und.		SR	17,00	25.500,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	70	1.500,0	СХ	Seringa sem agulha 5 ml - estéril descartável, em polipropileno transparente, atóxico, bico central tipo luerlok, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Siliconização interna, com		SR	19,00	28.500,00



ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	77	50,0	UN	escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Embolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, impedindo entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Caixa 100 unid	BIOSANI	0,74	37,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	78	50,0	UN	Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOSANI	0,80	40,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	79	50,0	UN	Sonda nasogastrica longa nº 12	BIOSANI	0,84	42,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	80	100,0	UN	Sonda nasogastrica longa nº 14 - longa, estéril, descartável, de PVC, transparente, atóxico, flexível, siliconizada, em forma de cilindro reto e inteiriço, que não cause trauma, medindo aprox110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de orifício circular centralizado e perfurações	BIOSANI	0,91	91,00



ALTERMED MATERIAL	1	81	100.0	LIN	ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravado externamente	em PVC 110CM	BIOSANI	1.04	104.00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		81	100,0	UN	Sonda nasogástrica n° 16 - Sonda para sondagem gástrica, calibre 16, estéril, descartável, 100% silicone, atóxico. Extremidade distal com conector plástico universal com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identi	em PVC 110CM	BIOSANI	1,04	104,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	82	100,0	UN	Sonda nasogastrica longa nº 18 - longa, estéril,		BIOSANI	1,19	119,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

_								
					descartável, de PVC, transparente, atóxico, flexível, siliconizada, em forma de cilindro reto e inteiriço, que não cause trauma, medindo aprox110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, aberta, isenta de rebarbas, dotada de orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravado externamente			
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	83	100,0	UN	Sonda nasogastrica longa nº 20 - longa, estéril, descartável, de PVC, transparente, atóxico, flexível, siliconizada, em forma de cilindro reto e inteiriço, que não cause trauma, medindo aprox110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, aberta, isenta	BIOSANI	1,27	127,00



					de rebarbas, dotada de orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravado externamente				
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		91	1.000,0	UN	Sonda uretral n° 12 - descartável, composto de tubo PVC atóxico flexível, 2 furos, conector com tampa		BIOSANI	0,54	540,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	96	15.000,0	UN	Soro fisiológico - 250 ml		FARMAX- AMARAL	2,22	33.300,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	97	500,0	UN	Soro glicosado 5% 250 ml - soro glicosado 5% sistema fechado. Classe terapêutica Repositores hidroeletrolítico s, Composição: glicose anidra - 5g e veículo q.s.p 100 ml. Certificação de Boas Práticas de Fabricação. Registro na ANVISA		FRESE NIUS	2,46	1.230,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	98	500,0	UN	Soro glicosado 5% - 500 ml - soro glicosado 5%, sistema fechado. Classe terapêutica repositores hidroeletrolítico s. Composição: Glicose anidra - 5g e Veículo q.s.p 100ml. Certificação de Boas Práticas de Fabricação. Registro na ANVISA		FRESE NIUS	2,93	1.465,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	116	100,0	UN	Umidificador de oxigenio 250 ml		IFAB	18,65	1.865,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	117	20,0	UN	Válvula redutora de pressão para cilindros	com 1 manometro	IFAB	189,69	3.793,80



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

ALTERMED MATERIAL 1 MEDICO HOSPITALAR LTDA	118	18 100,0		Válvula redutora pressão fluxômetro cilindro oxigenio	de com		IFAB	210,00	21.000,00
--	-----	----------	--	--	-----------	--	------	--------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 34/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de consumo de produtos médicos e de enfermagem, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 34/2021.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato:
- 7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- 7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 563, Assis Brasil, CEP 98700-000 com horário de atendimento das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min.
- 8.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.
- 8.3 Os produtos entregues que possuam prazo de validade para utilização deverão ser entregues no máximo de 03 (três) meses após a data de fabricação para os produtos com validade de 01 (um) ano e no máximo de 06 (seis) meses para os produtos com validade de produtos superior a um ano.
- 8.3.1 Deve observar o prazo de validade mínimo, conforme a descrição de cada produto.
- 8.4. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 8.5. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 8.6. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.
- 9.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

- 9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

- 10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

ljuí/RS, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO CNPJ nº 90.738.196/0001-09 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito CPF nº 002.702.350-86 Contratante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 00.802.002/0001-02 Jonatan Francis Salla Representante Legal CPF nº 051.364.549-70 Contratada